



**ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2018**

**“CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA E SERVIÇOS DE LAUDO DE RADIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO SETOR DE RAIOS X DO MUNICÍPIO”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, inscrito no CPF nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **INSTITUTO ROENTGEN DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.914.766/0001-95, com sede administrativa na Rua Rua Marechal Deodoro, nº 1438, na cidade de Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato por sua representante legal Sra Sibebe Jornada de Medeiros Saraiva, portador da célula de identidade RG nº 2046242612 e do CPF nº 717.400.820-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 160/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 44/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 44/2018 e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Diante da solicitação do Diretor do Hospital – Of. nº 23/2019, e parecer jurídico nº 83/2019, o qual opina pelo deferimento da prorrogação temporal do referido contrato, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 600/2018, por mais 12 (doze meses), a contar do dia 28 de Agosto de 2019, ficando sua **vigência em 28 de Agosto de 2020.**

**2. DO VALOR:**

**2.1.** Conforme item 2.7 do referido contrato, no caso de prorrogação contratual, o valor será reajustado, com base no índice do IGPM – 2019 (**6,4113%**). Após prorrogação contratual, o valor do item 1, passará de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais) para **R\$ 1.170,52** (Hum mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e o valor do item 2, passará de **R\$ 10,88** (Dez reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 11,57** (Onze reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 21 de agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 21/08/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.